

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, a participação do VIAJE PARANÁ em Evento: “EXPOCATÓLICA 2024”.

1.2. A execução do objeto acontecerá nas seguintes etapas e locais:

1.2.1. São Paulo - 04 a 08 de Julho

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto fundamentar a contratação da participação do VIAJE PARANÁ em Evento: “EXPOCATÓLICA 2024”, conforme item 1.2.

2.2. Cabe justificar a presente contratação inicialmente os objetivos do VIAJE PARANÁ, descritos no artigo 2º de seu Estatuto Social especialmente nos incisos I, II e VI:

(...)

I - formular, implementar e executar as ações de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos paranaenses;

II - realizar, promover, organizar, patrocinar e participar de eventos relacionados com a promoção e o apoio à comercialização da oferta turística paranaense para o mercado brasileiro e no exterior;

(...)

VI - contribuir para a melhoria do ambiente de negócios vinculados a sua área de atuação, visando o aumento da competitividade e o fortalecimento da atividade empreendedora do turismo;

(...)

2.3. Justifica-se ainda em função da relevância estratégica do evento para os objetivos institucionais da agência. O evento oferece uma oportunidade de networking, aprendizado e promoção do turismo no estado do Paraná, reunindo profissionais, empresas e especialistas do setor.

2.4. A presença do Viaje Paraná no evento proporcionará uma série de benefícios, incluindo o estabelecimento de parcerias estratégicas, a divulgação dos destinos turísticos do Paraná para um público qualificado e influente, e o fortalecimento da imagem institucional da agência, especificamente no Segmento de Turismo Religioso.

2.5. A contratação da participação no evento está alinhada com a missão do Viaje Paraná de promover o turismo no estado, destacando suas belezas naturais, culturais e

atrativos turísticos. A participação no evento contribuirá para alcançar esses objetivos de forma eficaz e impactante.

2.6. A contratação da participação no evento "EXPOCATÓLICA 2024" é justificada pela sua importância estratégica para as atividades do Viaje Paraná e pelos benefícios que proporcionará à agência e ao turismo no estado do Paraná como um todo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. A contratação deve:

3.1.1. Incluir o Espaço e Montagem para participação no Setor "Turismo Religioso e Cultura Fé" que contemplará:

Stand – 09m²

Construção Stand

- Piso em forração cinza aplicado diretamente sobre o piso do pavilhão.
- Paredes construídas em sistema Octanorm, TS branco a 2,02 pé direito interno, imagens impressas.
- Testeira construída em sistema Octanorm, TS branco, logo em recorte.
- Balcão construído em sistema Octanorm, TS branco, logo em recorte.
- 03 Prateleiras de vidro.
- Elétrica conforme o projeto.

Mobiliário

- 01 Mesa reunião base cromada com tampo de vidro.
- 04 Cadeiras Havana base cromada e assento branco.
- 01 Banqueta Havana base cromada e assento branco.
- 01 TV 50 polegadas.

Logotipia

- Imagens impressas, aplicadas nas paredes do stand conforme o projeto.
- Logo em recorte aplicado na testeira conforme o projeto (Marca Paraná)
- Logo em recorte aplicado no balcão conforme o projeto (Viaje Paraná e Paraná Religioso).

3.1.2. Permitir a distribuição de material promocional personalizado do Paraná, destinos e roteiros católicos, no local do evento, incluindo brochuras, folders ou brindes.

3.1.3. Após o evento, os representantes do Viaje Paraná, fornecerão um relatório detalhado sobre a participação do Viaje Paraná, incluindo informações sobre contatos feitos, feedback recebido e possíveis oportunidades de acompanhamento, para ajudar a maximizar o retorno sobre o investimento.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. O evento "EXPOCATÓLICA 2024" será realizado na seguinte cidade brasileira e respectivas datas:

4.1.1. São Paulo - 04 a 08 de Julho. Local: Pro Magno - Centro de Eventos.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor da contratação foi estabelecido em R\$ 18.181,21 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), levando em consideração os fatores:

5.1.1. 1. A participação no evento "EXPOCATÓLICA 2024" oferece uma oportunidade única de promover a marca Viaje Paraná em um dos maiores e mais influentes eventos de turismo do país, no segmento .

5.1.2. A presença no "EXPOCATÓLICA 2024" permitirá a identificação de novas oportunidades de parceria e colaboração, o que pode levar a acordos comerciais benéficos e à expansão do alcance do Viaje Paraná, especialmente no segmento de turismo religioso, que tem crescido cada vez mais no estado do Paraná.

5.1.3. Acesso a palestras, workshops e sessões específicas proporcionará conhecimento valioso que pode ser aplicado para melhorar os serviços e estratégias da agência.

5.1.4. A presença no evento contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do Viaje Paraná como uma entidade comprometida com o desenvolvimento do turismo no Paraná. Isso ajudará a construir uma reputação sólida e confiável no mercado turístico.

5.1.5. A "EXPOCATÓLICA" participar do evento aumentará a visibilidade do Viaje Paraná no mercado, potencialmente atraindo turistas de outras regiões e promovendo o Paraná como um destino turístico religioso consolidado.

5.1.6. Ao participar do evento, o Viaje Paraná estará contribuindo para o fomento do turismo regional, promovendo as atrações e destinos turísticos do Paraná. Isso pode resultar em um aumento no número de visitantes e no desenvolvimento econômico das regiões turísticas do estado.

5.1.7. A participação na "EXPOCATÓLICA 2024" está alinhada com as metas estratégicas do Viaje Paraná, especialmente no que diz respeito à promoção turística, expansão de parcerias e inovação em serviços. Isso ajudará a alcançar os objetivos estabelecidos e a demonstrar compromisso com o desenvolvimento sustentável do turismo no estado.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Foram realizadas pesquisas diretas conforme orientação do art. 368º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 com 3 (três) empresas do setor, consolidando a relevância de pesquisa de mercado realizada.

6.2. Os preços foram obtidos através da solicitação de orçamentos por e-mail aos fornecedores nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, definindo-se os preços até então praticados e observou-se um alinhamento nos valores de mercado. Salientamos que os orçamentos foram realizados somente por empresas do ramo e os fornecedores consultados encontram-se disponíveis no mercado.

6.3. Para o aferimento do valor proposto, a assessoria técnica identificou propostas enviadas a outras empresas e instituições, tendo como parâmetro a participação no mesmo evento cujos valores estão compatíveis com a proposta apresentada ao VP. documentos em anexo.

6.4. O valor da contratação foi estabelecido em R\$18.181,21 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), conforme proposta da PROMOCAT PROMOTORA CATÓLICA com sede em São Paulo/SP e CNPJ 05.414.241/0001-09

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação é fundamentada em obediência ao inciso II, do art. 19 do Decreto nº 10.086/2022.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A participação no evento “EXPOCATÓLICA 2024” está adequadamente alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Viaje Paraná, conforme delineado no Contrato de Gestão vigente. Este contrato estabelece metas claras e objetivos estratégicos para o fortalecimento da promoção turística do estado do Paraná.

8.2. Em relação à adequação orçamentária, o investimento de R\$18.181,21 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), para a participação no evento foi planejado e está alinhado com os recursos disponíveis no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão. As despesas estão previstas nas dotações orçamentárias específicas, garantindo a utilização de recursos de forma transparente e responsável.

8.3. A compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) ocorre mediante referência aos seus princípios e diretrizes.

8.4. Dessa forma, a participação não apenas atende às necessidades estratégicas do Viaje Paraná, mas também está alinhada com os compromissos e objetivos estabelecidos no Contrato de Gestão, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros e a promoção eficaz do turismo no estado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Contratação do evento "EXPOCATÓLICA 2024" pelo Viaje Paraná, agência responsável pela promoção turística do estado do Paraná, identifica a necessidade de participação estratégica neste evento.

7.2 O investimento de \$ 18.181,21 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos) deve garantir uma presença destacada do Viaje Paraná, com um stande próprio para apresentação de produtos e novidades, facilitando o networking, a promoção dos destinos católicos e destacando iniciativas relevantes.

7.3 A contratação está alinhada com os objetivos do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, e o Serviço Social Autônomo Viaje Paraná e sua missão de promover o turismo no estado.

7.4 Com a participação no evento espera-se fortalecer a posição do Viaje Paraná como agente promotor do turismo no Paraná, principalmente no segmento do Turismo Religioso.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 O parcelamento da contratação não é possível devido a uma série de fatores, sendo o principal deles a singularidade da **PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA** como fornecedora exclusiva dos serviços necessários para a participação no evento "EXPOCATÓLICA 2024".

8.2 Considerando que a **PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA (CNPJ. 05.414.241/0001-09)** é a única empresa capaz de fornecer os serviços específicos requeridos para a participação no evento, não há possibilidade de fragmentar a contratação em parcelas menores ou de realizar aquisições parciais com outros fornecedores. Isso ocorre devido à natureza especializada dos serviços oferecidos pela **PROMOCAT - MARKETING DE SERVICOS E DISTRIBUICAO DE BRINDES LTDA**, que incluem organização, prospecção e promoção de atividades de negócios durante o evento.

11. SUSTENTABILIDADE

9.1 Na execução dos serviços, a contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020.

9.2 Que se observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

9.3 As credenciadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9.4 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.5 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.6 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Cumpra-se no que couber o disposto no Decreto nº 10086/2022. No art. 111 aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

12.2. Tendo em vista a rotatividade, não serão contemplados benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o CAPÍTULO IV, Decreto nº 10086/2022.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O evento "EXPOCATÓLICA 2024" é realizado em São Paulo - 04 a 08 de Julho

12.2. A participação no evento está prevista para ocorrer conforme a agenda estabelecida pela **PROMOCAT - MARKETING DE SERVICOS E DISTRIBUICAO DE BRINDES LTDA (CNPJ. 05.414.241/0001-09)**, com início em 04/07/2024 e término em 08/07/2024.

12.3. A aceitação do objeto será baseada na conformidade da participação do Viaje Paraná com as especificações e requisitos estabelecidos pela **PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA (CNPJ. 05.414.241/0001-09)** para o evento. Isso inclui a presença nos locais e atividades programadas, o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Viaje Paraná e a observância das normas e regulamentos do evento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratado:

13.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

13.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3 manter os empregados e/ou colaboradores nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

13.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 utilizar empregados e/ou colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

13.1.7 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

13.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Contratante;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Contratante;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

13.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.12 Comunicar ao Viaje Paraná, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

13.1.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.1.14 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como deslocamentos, equipamentos, assessoria à equipe, diárias e demais custos correspondentes ao fiel cumprimento do trabalho.

13.1.15 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

13.1.16 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.1.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes

13.1.18 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.19 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.20 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.1.21 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.22 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

13.1.23 cumprir na integralidade os requisitos descritos no item 3 “DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO”.

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. Receber o serviço no local estipulado no presente contrato, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

13.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

13.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação;

13.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

13.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

13.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

13.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano ao Contratante, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11. A CONTRATANTE, VIAJE PARANÁ, fica isenta de qualquer responsabilidade sobre os colaboradores da CONTRATADA, não tendo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, fiscal ou civil com os mesmos.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para cada fase do evento, desde a chegada até o encerramento, garantindo pontualidade e eficiência na execução das atividades planejadas.

14.2. Deverá fornecer serviços de alta qualidade em todas as suas interações e representações durante o evento, mantendo um padrão elevado de profissionalismo e excelência.

14.3. Deverá apresentar relatórios e documentação comprobatória das atividades desenvolvidas durante o evento, incluindo registros de participação, networking realizado, feedbacks recebidos e qualquer outra informação relevante.

14.4. Cumprir com todas as obrigações legais e fiscais relacionadas à participação no evento, incluindo emissão de notas fiscais, pagamento de tributos e observância das normas vigentes.

14.5. Manter uma comunicação transparente e eficaz com o Viaje Paraná, informando regularmente sobre o andamento das atividades, eventuais desafios encontrados e soluções adotadas.

14.6. Garantir a segurança e integridade de todas as informações e materiais utilizados durante o evento, protegendo dados confidenciais e respeitando as políticas de privacidade estabelecidas.

14.7. Participar de processos de avaliação de desempenho, se solicitado pelo Viaje Paraná, para monitorar a eficácia da participação no evento e identificar oportunidades de melhoria.

14.8. Disponibilizar à CONTRATADA, os dados necessários para realização do serviço solicitado.

14.9. Cumprir os prazos, as rotas, os horários e as condições estabelecidas no termo de referência, bem como respeitar as normas de segurança, higiene e preservação ambiental.

14.10. Manter um canal de comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando sobre o andamento dos serviços, as ocorrências, as demandas e as sugestões dos visitantes, bem como apresentar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

15.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria de Operações e pela Gerência de Segmentação Turística em conjunto com a Gerência de Eventos do CONTRATANTE, conforme estabelecido no obediência ao inciso II, do art. 19 do Decreto nº 10.086/2022 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regula o modelo de gestão de contratos.

15.2. Os procedimentos de supervisão serão realizados de forma indireta ou local, garantindo a verificação meticulosa do cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assim como a avaliação dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

15.3. Para assegurar a transparência e eficácia na execução, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar auditorias especializadas sempre que julgar necessário, a fim de verificar a conformidade das atividades realizadas e dos dados apresentados, visando à qualidade e à integridade do serviço prestado durante a participação no evento "EXPOCATÓLICA 2024".

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 18.181,21 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), vinculados ao recurso para execução do Contrato de Gestão Metas 12 e 28, até 05 (cinco) dias da data do recebimento da nota fiscal emitida pela contratada.

16.2. O pagamento a que se refere deverá ser realizado 2 PARCELAS, sendo a primeira no ato da publicação da autorização de compra e a segunda após apresentação de relatório comprovando a execução do objeto descrito no item 03.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a execução dos serviços contratados, somente após a realização desse e em nome do VIAJE PARANÁ, CNPJ 52.124.838/0001-90, Alameda Júlia da Costa, n.64, Bairro São Francisco – Curitiba/PR.

16.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório com evidências do cumprimento pleno das obrigações da contratada para cada uma das etapas do cronograma apresentado no item 03.

16.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica condicionada que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Sendo:

$I = ((TX) / 365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$(6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

16.6. O valor do contrato constante da presente proposta será reajustado anualmente, com base no INPC/IBGE.

16.7. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou cumprimento de obrigações contratuais.

16.8. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos dos serviços recebidos definitivamente pela Contratante.

16.9. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada, quando couber, estarão sujeitos a retenções de tributos na fonte, inclusive contribuições sociais, de acordo com as respectivas normativas.

16.10. Para efeitos de pagamento pelo Viaje Paraná, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR - Telefone: 41 3304-7058

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. VIGÊNCIA

19.1. Da vigência da contratação

19.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início em 04/07/2024 e término em 08/07/2024.

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

20.2. A revisão e a atualização dos preços, depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao

227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

21.4. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

21.6. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as

orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Irapuan Cortes Santos
Diretor Presidente
VIAJE PARANÁ

Marcelo Martini
Diretor de Operações e Segmentação
Turística
VIAJE PARANÁ

Documento: **REVISADOTermodelnexistibilidadeExpocatolica2024.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 02/07/2024 10:04 Local: VIAJEPR/GDP.

Inserido ao protocolo **22.370.547-2** por: **Deise Bezerra** em: 02/07/2024 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b8f52ce419b384f029140bbf115d0206.